REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1087/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) são essenciais o Plano de Segurança Pública Nacional e a integração entre as forças de segurança;
b) a inteligência, o planejamento estratégico, o compartilhamento e padronização de informações, bem como o conhecimento técnico e científico são necessários para um desempenho de excelência por parte dos agentes da segurança pública e defesa social;
c) o principal objetivo da segurança pública é a prevenção e controle das infrações penais e administrativas, o estabelecimento de metas, planos e estratégias;
d) faz parte das forças de segurança as Guardas Municipais institucionalizadas com o advento da Lei nº 13.022/2014, que, em seu art. 1º, institui normas gerais para guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal;
e) a Lei nº 13.675/2018 disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e institui o Sistema Único de Segurança,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes